

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de carimbos automáticos para o Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), em virtude do embarque e assunção de funções por diversos militares deste Grupamento. Esses carimbos são importantes para possibilitar a identificação dos responsáveis pelas assinaturas nos documentos, garantido assim maior transparência e segurança aos atos públicos, em concordância com os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QT D
01	Aquisição de carimbos automáticos tamanho mínimo de 38mm x 14mm e tamanho máximo 45mm x 15mm Conforme a descrição da solução, item 3, constante neste Termo de Referência.	304147	UN	10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

- 2.2.** A aquisição do objeto descrito no item 1.1 atende a necessidade da aquisição de carimbos automáticos para o Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), em virtude do embarque e assunção de funções por diversos militares deste Grupamento. Esses carimbos são importantes para possibilitar a identificação dos responsáveis pelas assinaturas nos documentos, garantido assim maior transparência e segurança aos atos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. Confecção de 10 carimbos automáticos tamanho mínimo de 38mm x 14mm e tamanho máximo 45mm x 15mm, conforme especificações listadas abaixo:

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa
CPF: 007.974.074-05

RODRIGO FELIPE MARQUES DO NASCIMENTO
Capitão de Fragata

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Agente Fiscal
CPF: 053.540.847-17

FABIANO DE MEDEIROS ICHAYO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
CPF: 000.804.517-80

FABIANO DE MEDEIROS ICHAYO
Capitão de Mar e Guerra
COMANDANTE

RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA
Capitão de Fragata
Agente Fiscal
CPF: 051.548.077-07

RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA
Capitão de Fragata
Agente Fiscal
CPF: 051.548.077-07

RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA
Capitão de Fragata
IMEDIATO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

LEONARDO PACHECO VIANNA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
CPF: 016.349.017-11

LEONARDO PACHECO VIANNA
Capitão de Mar e Guerra
COMANDANTE

ANDRÉ POPESCU BRAÇO
Capitão de Corveta
Encarregado da Seção de Operações



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2. Critérios gerais de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida dos bens:

- 3.1.2.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 3.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.1.2.4. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1.** Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1** Será utilizada a garantia legal, conforme legislação vigente.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	1063000000
04	Natureza da Despesa	339030.16
05	Ação Interna	Z4C3SLB02KX
06	Valor	A ser definido

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Niterói, RJ, 29 de Março de 2023.

LUCAS ALVES DE VASCONCELOS

Segundo Tenente (IM)

Ajudante da Subseção de Obtenção

Aprovado por:

Niterói, RJ, 29 de Março de 2023.

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia.pdf
Código de verificação: P5YN-2TDG-P4WJ-TCEK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCAS ALVES DE VASCONCELOS (CPF 452.588.018-02) em 29/03/2023 14:58:49 -03



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia.pdf-print.pdf
Código de verificação: MZQ7-5ZQ6-2TCE-KUEK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA (CPF 007.974.074-05) em 29/03/2023 15:36:21 -03